



Art. 2º O prazo da cessão é indeterminado.
 Art. 3º A cessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 1º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
 Art. 4º Ficam os beneficiários impedidos de transferir os imóveis sem a autorização prévia da SPU.
 Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.
 Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

PORTARIA Nº 22, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, VIII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretária do Patrimônio da União; com fundamento no artigo 183, § 1º, da Constituição Federal; no artigo 4º, V, "h" da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade; na Medida Provisória nº 2.220 de 2001; e no art. 22-A da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como nos elementos que integram os Processos abaixo relacionados resolve:

Art. 1º Autorizar a outorga de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, gratuitamente e por tempo indeterminado ao senhor Pedro Evaldo de Sousa e sua mulher Maria Vieira de Sousa, CPF: nº 138.976.673-04 e 152.675.803-25 e RG: nº 1.828.511 e 1.822.818, respectivamente, do imóvel da União, com área de 196,50m², situado na Rua Domingos Leite, nº 21, Bairro São José, Município de Parnaíba, Estado do Piauí, conforme processo nº 04911.000543/2011-76.

Art. 2º Autorizar a outorga de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, gratuitamente e por tempo indeterminado à Conceição de Maria Rodrigues de Souza, CPF: nº 353.458.023-00, RG: nº 657.907 SSP/PI, respectivamente, brasileira, solteira, do imóvel da União, com área 58,50m², localizado na Rua Paraíba, nº 394, Bairro Nossa Senhora do Carmo, município de Parnaíba, Estado do Piauí, conforme o Processo nº 04911.000666/2011-15.

Art. 3º Autorizar a outorga de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, gratuitamente e por tempo indeterminado à Maria Teresa de Sousa Silva CPF: nº 182.737.693-72, RG: nº 621.706 SSP/PI, respectivamente, brasileiro, viúvo, do imóvel da União, com área 138,00m², localizado na Rua Sergipe, nº 173, Bairro Nossa Senhora do Carmo, município de Parnaíba, Estado do Piauí, conforme o Processo nº 04911.000876/2011-03.

Art. 4º Os Imóveis a que se referem os artigos 1º, 2º e 3º destinam-se à moradia dos concessionários e suas famílias, e estão conceituados como terrenos acrescidos de marinha por força da LPM de 1831, aprovada em 04/04/1973, conforme Processo Administrativo nº 17339.000016/97-72.

Art. 5º As concessões descritas nos artigos 1º, 2º e 3º extinguem-se de pleno direito se os concessionários:

- I - derem ao imóvel concedido destinação diversa da determinada pelo art. 4º;
- II - derem em locação total ou parcial a fração ideal do imóvel;
- III - transferirem a terceiros, a qualquer título, a fração ideal do imóvel concedida, sem a prévia e expressa autorização da SPU;
- IV - adquirirem a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, de acordo com o artigo 8º da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; ou
- V - falecerem sem deixar herdeiros, ou com herdeiros que sejam proprietários ou concessionários de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

PORTARIA Nº 74, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, III, "a" da Portaria 200, de 29 de junho de 2010, da Secretária do Patrimônio da União, publicada no DOU nº 123, de 30 de junho de 2010, o disposto no art. 64, § 3º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, c/c art. 18, II, §1º, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998 e o art. 7º do Decreto Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, de acordo com os elementos que integram os Processos SPU/PA abaixo, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso Gratuita - CDRU, aos 02 (dois) beneficiários do processo de regularização fundiária de interesse social do município de Belém, estado do Pará, de imóveis da União abaixo descritos, parte integrante do imóvel de propriedade da União/UFPA, registrado nas matrículas nº. 25.128 (atual 8505JI) e, 25.127 (atual 10907JR), no 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, em nome da União/UFPA, na 3ª Etapa do Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social da SPU/PA com a Universidade Federal do Pará, conforme descrição abaixo:

I - Imóvel: Com área de 96,20m², situado na Avenida Cipriano Santos nº 263, Bairro Canudos, Município de Belém, Estado do Pará, registrado em nome da União/UFPA, sob RIP SIAPA 0427.0100829-10 e registrado na matrícula nº. 10907JR, no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, conforme processo nº. 04957.002957/2011-10, de interesse de ISABEL NUNES BAIA.

II - Imóvel: Com área de 33,46 m², situado na Passagem São João nº62 A, Bairro Guamá, Município de Belém, estado do Pará, registrado em nome da União/UFPA, sob RIP SIAPA 0427.0100828-30 e registrado nas matrículas nº. 8505JI, no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, conforme processo nº.04957.002964/2011-10, de interesse de MARCUS VINICIUS DA SILVA MONTEIRO.

Art. 2º A cessão, sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso Gratuita - CDRU, a que se refere o artigo 1º, destina-se à regularização fundiária de interesse social para a garantia do direito constitucional a terra e à moradia de 02 (duas) famílias de baixa renda, ocupantes de 02 (dois) lotes urbanos, totalizando uma área de 129,66m².

Art. 3º Fica o Superintendente do Patrimônio da União do Estado do Pará autorizado a lavrar os 02 contratos, de acordo com o cadastramento das famílias realizado pela Superintendência e respectivos processos administrativos.

Art. 4º A CDRU descrita no art. 1º extingue-se de pleno direito se :

- I - cessarem as razões que justificaram a cessão;
- II - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa do uso predominante para fins de moradia; ou
- III - se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, incluindo a exigência de autorização prévia da SPU/PA, para a transferência do imóvel para outra família de baixa renda, nos termos do art. 16 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 23 de novembro de 2007.

Art. 5º Ficam os beneficiários impedidos de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU/PA, o que deverá estar expresso em cláusula contratual.

Parágrafo único. A transferência dos imóveis da União concedidos gratuitamente para moradia poderá ser feita apenas para a moradia de outra família de baixa renda, entendida esta como a que possui renda mensal familiar que não ultrapasse 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 6º O direito real de uso do imóvel da União deve ser exercido de acordo com as condicionantes ambientais e urbanísticas definidos pelos órgãos competentes e terá prazo indeterminado, sendo o contrato passível de cancelamento caso ocorra o descumprimento da função socioambiental do imóvel da União.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO COSTA DA SILVA

PORTARIA Nº 76, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, III, "a" da Portaria 200, de 29 de junho de 2010, da Secretária do Patrimônio da União, publicada no DOU nº 123, de 30 de junho de 2010, o disposto no art. 64, § 3º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, c/c art. 18, II, §1º, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998 e o art. 7º do Decreto Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, de acordo com os elementos que integram os Processos SPU/PA abaixo, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso Gratuita - CDRU, aos 07 (Sete) beneficiário do processo de regularização fundiária de interesse social do município de Belém, estado do Pará, de imóveis da União abaixo descritos, parte integrante do imóvel de propriedade da União/UFPA, registrado na matrícula nº. 25.128 (atual 8505JI) e 25.127 (atual 10907JR), no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, em nome da União/UFPA, na 4ª Etapa do Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social da SPU/PA com a Universidade Federal do Pará, conforme descrição abaixo:

I - Imóvel: Com área de 97,39 m², situado na Avenida Cipriano Santos nº 1433, Bairro Terra Firme/Montese, Município de Belém, Estado do Pará, registrado em nome da União/UFPA, sob RIP 0427 0100756-20 e de ordem 10907JR (matrícula atual), anterior 25.127, no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, conforme processo nº. 04957.003871/2011-06, de interesse de LAURA GAIA DA SILVA e ITAMAR DO SOCORRO A. ARAUJO.

II - Imóvel: Com área de 106,84 m², situado na Rua Jabatiteua nº 984, Bairro Marco, Município de Belém, Estado do Pará, registrado em nome da União/UFPA, sob RIP 0427.0100815-15 e de ordem 10907JR (matrícula atual), anterior 25.127, no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, conforme processo nº. 04957.003899/2011-35, de interesse de ROMANA DE FIGUEIREDO FERREIRA.

III - Imóvel: Com área de 58,75 m², situado na Passagem União nº 68, Bairro Marco, Município de Belém, Estado do Pará, registrado em nome da União/UFPA, sob RIP 0427 0100757-01 e de ordem 8505JI (matrícula atual), anterior 25.128, no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, conforme processo nº. 04957.003857/2011-02, de interesse de DAVINA COSTA.

IV - Imóvel: Com área de 122 m², situado na Rua Universal nº 29, Quadra D, Bairro Terra Firme/Montese, Município de Belém, Estado do Pará, registrado em nome da União/UFPA, sob RIP 0427 0100763-50 e de ordem 8505JI (matrícula atual), anterior 25.128, no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, conforme processo nº. 04957.003458/2011-33, de interesse de SILSA DA SILVA ALMEIDA.

V - Imóvel: Com área de 118,03 m², situado na Avenida Cipriano Santos nº 1831, Bairro Canudos, Município de Belém, Estado do Pará, registrado em nome da União/UFPA, sob RIP 0427 0100767-83 e de ordem 10907JR (matrícula atual), anterior 25.127, no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, conforme processo nº. 04957.003890/2011-24, de interesse de MARIA RITA LELIS DO ROSARIO e INÁCIO SANTIAGO DO ROSARIO.

VI - Imóvel: Com área de 25,44 m², situado na Rua dos Mundurucus, Passagem Conduru nº2679, Bairro Guamá, Município de Belém, Estado do Pará, registrado em nome da União/UFPA, sob RIP 0427 0100774-02 e de ordem 8505JI (matrícula atual), anterior 25.128, no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, conforme processo nº. 04957.003865/2011-41, de interesse de FABRICIA CARVALHO PAMPLONA e REINALDO SANDER DA SILVA.

VII - Imóvel: Com área de 33,06 m², situado na Avenida Cipriano Santos, Vila Esperança nº 04, Bairro Terra Firme/Montese, Município de Belém, Estado do Pará, registrado em nome da União/UFPA, sob RIP 0427 0100777-55 e de ordem 10907JR (matrícula atual), anterior 25.127, no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, conforme processo nº. 04957.001610/2011-43, de interesse de CAZEMIRO PERDIGÃO e MARIA DA FELICIDADE DE ABREU PERDIGÃO.

Art. 2º A cessão, sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso Gratuita - CDRU, a que se refere o artigo 1º, destina-se à regularização fundiária de interesse social para a garantia do direito constitucional a terra e à moradia de 07 (Sete) famílias de baixa renda, ocupantes de 07 (Sete) lotes urbanos, totalizando uma área de 561,51m².

Art. 3º Fica o Superintendente do Patrimônio da União do Estado do Pará autorizado a lavrar 07 contratos, de acordo com o cadastramento das famílias realizado pela Superintendência e respectivo processo administrativo.

Art. 4º A CDRU descrita no art. 1º extingue-se de pleno direito se:

- I - cessarem as razões que justificaram a cessão;
- II - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa do uso predominante para fins de moradia; ou
- III - se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, incluindo a exigência de autorização prévia da SPU/PA, para a transferência do imóvel para outra família de baixa renda, nos termos do art. 16 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 23 de novembro de 2007.

Art. 5º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU/PA, o que deverá estar expresso em cláusula contratual.

Parágrafo único. A transferência do imóvel da União concedido gratuitamente para moradia poderá ser feita apenas para a moradia de outra família de baixa renda, entendida esta como a que possui renda mensal familiar que não ultrapasse 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 6º O direito real de uso do imóvel da União deve ser exercido de acordo com as condicionantes ambientais e urbanísticas definidos pelos órgãos competentes e terá prazo indeterminado, sendo o contrato passível de cancelamento caso ocorra o descumprimento da função socioambiental do imóvel da União.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO COSTA DA SILVA

Ministério do Trabalho e Emprego

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 129, DE 31 DE AGOSTO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, aprovado pela Portaria nº 153, de 12/02/09, Anexo I, publicada no D.O.U. de 13/02/09, Seção I, tendo em vista a Portaria Ministerial nº 3.118, publicada no D.O.U. de 05/04/89, e considerando ainda o exposto nos documentos constantes nos Processos 47740.000428/2011-13 e 46211.006503/2011-75, resolve:

Art. 1º - Conceder pelo período de dois anos, autorização para a empresa DÉCIO BRUXEL, CEI Nº. 33600068428-4, com sede na Avenida Newton Gonçalves Pereira nº 1.100, Bairro Renascer, município de São Romão, MG, para trabalhar aos domingos e feriados civis e religiosos, nas fazendas de sua propriedade localizadas no referido município.

Art. 2º - A presente autorização poderá ser cancelada caso a Fiscalização do Trabalho constate não estarem sendo cumpridas as condições constantes previstas na Portaria Ministerial 3.118/89 e nos processos supracitados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALYSSON PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 132, DE 31 DE AGOSTO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta do auto do processo n.º 46259.003094/2011-17.

Conceder autorização à empresa: ARCOR DO BRASIL LT-DA., inscrita no CPNJ sob o n.º 54.360.656/0001-44, situada à Rua João Batista Martins, n.º 255, Jardim Bela Vista, no Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 05 de fevereiro de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários a serem observados são os que constam as fls. 209 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO.

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DELIBERAÇÃO Nº 164, DE 31 DE AGOSTO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000 e no que consta do Voto DG - 046/11, de 31 de agosto de 2011, DELIBERA:

Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:

Cargo	Situação Nova		
	Valor unitário	Quantidade	Despesa
CD I	R\$ 11.500,82	1	R\$ 11.500,82
CD II	R\$ 10.925,78	4	R\$ 43.703,12
CGE I	R\$ 10.350,73	8	R\$ 82.805,84
CGE II	R\$ 9.200,65	29	R\$ 266.818,85
CGE III	R\$ 8.625,61	9	R\$ 77.630,49
CGE IV	R\$ 5.750,40	57	R\$ 327.772,80
CA I	R\$ 9.200,65	2	R\$ 18.401,30
CA II	R\$ 8.625,61	4	R\$ 34.502,44
CA III	R\$ 2.587,69	24	R\$ 62.104,56
CAS I	R\$ 2.156,41	31	R\$ 66.848,71
CAS II	R\$ 1.868,89	40	R\$ 74.755,60
CCT I	R\$ 751,29	35	R\$ 26.295,15
CCT II	R\$ 848,48	26	R\$ 22.060,48
CCT III	R\$ 962,48	26	R\$ 25.024,48
CCT IV	R\$ 1.597,88	36	R\$ 57.523,68
CCT V	R\$ 2.186,60	25	R\$ 54.665,00
TOTAL	R\$ 87.139,97	357	R\$ 1.252.413,32

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 1º de setembro de 2011

Ratifico a inexistência de licitação na forma do disposto do caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, visando à contratação direta do Banco Central do Brasil - BACEN, para acesso ao Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, que permita a inclusão de pessoas físicas ou jurídicas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN, em débito com a ANTT, em conformidade com o Projeto Básico de fls. 03/07. Não haverá desembolso por parte da ANTT - usuário governamental equiparado - tendo em vista o que dispõe o Parágrafo único do art. 9º da Circular nº 3.232 do Banco Central do Brasil. Processo nº 50500.062632/2011-65.

BERNARDO FIGUEIREDO

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

Sessão: 889 Data:31/08/2011 Hora:14:24
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.000450/2011-63
Tipo Proc: Pedido de providencias - PP
Origem : Barra Mansa/RJ
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.001547/2010-11
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Brasilia/DF
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.000899/2010-41
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Brasilia/DF
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.001080/2011-81
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Curitiba/PR
Relator : Tito Amaral
Processo : 0.00.000.001134/2011-17
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Atalaia/AL
Relator : Tito Amaral
Processo : 0.00.000.000507/2011-24
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Brasilia/DF
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.000164/2011-06
Tipo Proc: Representação por Inercia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Varre-Sai/RJ
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.001063/2011-44
Tipo Proc: Representação por Inercia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Batalha - PI
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.000360/2011-72
Tipo Proc: Pedido de providencias - PP
Origem : Pocos de Caldas/MG
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.000778/2011-80
Tipo Proc: Pedido de providencias - PP
Origem : Brejo Santo/CE
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.000866/2011-81
Tipo Proc: Pedido de providencias - PP
Origem : Serra/ES
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.000101/2011-41
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Rio de Janeiro/RJ
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.000943/2011-01
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Pernambuco/PE
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.000091/2011-44
Tipo Proc: Recurso interno - REC
Origem : S?o Paulo/SP
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.001172/2011-61
Tipo Proc: Representação por Inercia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Pelotas/RS
Relator : Alessandro Tramuja
Processo : 0.00.000.001107/2011-36
Tipo Proc: Pedido de providencias - PP
Origem : Cidade Ocidental/GO
Relator : Jarbas Soares
Processo : 0.00.000.001101/2011-69
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Goiania/GO
Relator : Tito Amaral
Processo : 0.00.000.001106/2011-91
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Jo?o Pessoa - PB
Relator : Tito Amaral
Processo : 0.00.000.001119/2011-61
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : S?o Luis/MA
Relator : Claudia Maria de Freitas Chagas
Processo : 0.00.000.001074/2011-24
Tipo Proc: Representação por Inercia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Armac?o dos Buzios - RJ
Relator : Jarbas Soares

Processo : 0.00.000.001129/2011-04
Tipo Proc: Representação por Inercia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Cidade do Bom Jesus da Lapa/BA
Relator : Jarbas Soares
Processo : 0.00.000.001098/2011-83
Tipo Proc: Representação por Inercia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Ubatuba/SP
Relator : Alessandro Tramuja
Processo : 0.00.000.001150/2011-00
Tipo Proc: Representação por Inercia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Tres Corac?es/MG
Relator : Tito Amaral
Processo : 0.00.000.001006/2011-65
Tipo Proc: Pedido de providencias - PP
Origem : Brasilia - DF
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.000418/2010-05
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Brasilia/DF
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.001077/2011-68
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Marilia/SP
Relator : Jarbas Soares
Processo : 0.00.000.000173/2010-16
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Brasilia/DF
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.001182/2011-05
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Brasilia
Relator : Tito Amaral
Processo : 0.00.000.000947/2011-81
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Brasilia/DF
Relator : Mario Luiz Bonsaglia
Processo : 0.00.000.001144/2011-44
Tipo Proc: Representação por Inercia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : S?o Paulo/SP
Relator : Jarbas Soares
Processo : 0.00.000.001043/2011-73
Tipo Proc: Representação por Inercia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Guajeru/BA
Relator : Mario Luiz Bonsaglia
Processo : 0.00.000.001062/2011-08
Tipo Proc: Representação por Inercia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : S?o Jo?o do Arraial - PI
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.001184/2011-96
Tipo Proc: Pedido de providencias - PP
Origem : Brasilia/DF
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.001554/2010-12
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Brasilia/DF
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.002260/2010-08
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Salvador/BA
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.001146/2011-33
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Brasilia/DF
Relator : Jarbas Soares
Processo : 0.00.000.002322/2010-73
Tipo Proc: Representação por Inercia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Sert?ozinho/SP
Relator : Tais Schilling Ferraz
Processo : 0.00.000.001149/2011-77
Tipo Proc: Representação por Inercia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : S?o Paulo/SP
Relator : Jarbas Soares
Processo : 0.00.000.001110/2011-50
Tipo Proc: Representação por Inercia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Queimada Nova/PI
Relator : Jarbas Soares